

1
Camara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4648, DE 12 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 52.590,10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 52.590,10 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0112.0.025 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC

3.3.60.45 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS – R\$ 52.590,10

Recurso 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio financeiro no valor de R\$ 52.590,10 no recurso - Recurso 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022, na conta corrente aplicação 27.746-0 do Banco do Brasil conforma plano de ação 30882120230005-015228.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com os recursos oriundos da Lei Federal nº 14399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

Registrado e publicado

mural da Prefeitura

12 / 04 / 2024

Willian Brasil Silva

Secretário-Geral Matrícula nº. 479059-6

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal